REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha de Dia dos Namorados 2025 Mais Shopping

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.041990/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO LARGO XIII
Endereço: AMADOR BUENO Número: 219
Bairro: SANTO AMARO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04752-900
CNPJ/MF nº: 11.927.223/0001-15

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
02/06/2025 a 20/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
02/06/2025 a 15/06/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção, na modalidade sorteio, será executada de forma conjunta o compre e ganhe. Assim, o cadastro também permitirá aos inscritos a participação na referida, que se realiza simultaneamente, em observância ao Regulamento próprio.

Qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos e devidamente inscrita no CPF/MF que no período da promoção*:* efetuar compras nas lojas e quiosques participantes, em valor igual ou superior a R$ 300,00 (trezentos reais), poderá realizar a troca de sua(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por número da sorte.

O cadastro deverá ocorrer ***(i)*** no balcão de atendimento localizado no Piso Santo Amaro, no interior da Loja Rubya Semi Joias e Acessórios (próxima às Lojas Americanas), ou via aplicativo do “Mais Shopping”, disponibilizado gratuitamente nos celulares de sistema operacional Android ou Apple Store; sendo que, neste caso, deverá ***(ii)*** fazer o login com dados pessoais; ***(iii)*** acessar esta promoção e ***(iv)*** digitalizar sua (s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) para validação/baixa no sistema.

A simples realização das compras nas lojas aderentes não é suficiente para a participação, sendo imprescindível o cadastro completo com dados pessoais e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns), de modo que a troca só será válida após a baixa no sistema.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) serão considerados para efeito de troca pelo número da sorte, mediante a comprovação no importe mencionado acima, ou a soma dos mesmos que atingirem o numerário.
Os participantes deverão utilizar o sistema PWA (sistema via Web acessado pelo celular no qual o mesmo realiza seu cadastro.

Excepcionalmente, os emancipados deverão procurar o balcão de atendimento, para realização de seu cadastro, mediante comprovação de sua condição, no balcão de atendimento localizado no Piso Santo Amaro, no interior da Loja Rubya Semi Joias e Acessórios (próxima às Lojas Americanas).

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) válidos serão os decorrentes de compras em qualquer uma das lojas participantes, no período da promoção.

Para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio (juntamente com os produtos adquiridos), a mandatária autoriza a apresentação de outro(a) nota(s) e cupom(ns), desde que devidamente carimbados pelo gerente da referida.

Nas compras realizadas em lojas físicas aderentes, que por razões tributárias não sejam obrigadas de emitir nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) ou cujo comprovante fiscal é entregue posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Shopping poderá autorizar a apresentação de outro documento de compra, desde que este contenha todas as condições previstas neste e sejam devidamente carimbados pelo gerente da referida loja. Os comprovantes fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização.

Na situação acima, o participante deverá obrigatoriamente guardar os comprovantes correspondentes, os quais poderão ser exigidos como condição de entrega do prêmio, sob pena de desclassificação em caso de inobservância.

A relação das lojas aderentes e não aderentes está disponível no balcão de atendimento, juntamente com este regulamento e no site https://maisshopping.com.br.

Para esta promoção, não há limitação de números da sorte por CPF.

Participantes que apresentarem/cadastrarem nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) de compras realizadas durante o período da promoção,

integralmente, na loja Rubya Semi Joias e Acessórios, terão o valor das notas triplicados (x3).

Participantes que cadastrarem nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) de compras realizadas durante o período da promoção, através do aplicativo “Mais Shopping", terão direito a números da sorte em dobro.

Será(ão) disponibilizado(a)s nessa promoção, 01 (uma) unidade(s) de Vale Viagem para Buenos Aires, com direito a acompanhante.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) poderão ser somados ate que se atinja o valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais), para a troca prevista nesta promoção, desde que durante o período de participação.

Caso o participante atinja um valor inferior a R$ 300,00 (trezentos reais) em compras, terá o saldo acumulado no sistema para utilização, desde que durante o período de participação, observando-se as limitações impostas neste regulamento.

A promoção ocorrerá no período de 02/06/2025 a 15/06/2025, sendo que o cadastro da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) no balcão de atendimento ocorrerá da seguinte forma: de segunda à sábado, das 10h00 às 21h30 e domingos e feriados das 14h00 às 19h30, localizado no Piso Santo Amaro, no interior da Loja Rubya Semi Joias e Acessórios (próxima às Lojas Americanas).

O referido encerrará suas atividades às 19h30 (salvo estipulação em contrário) do dia 15/06/2025, garantido o atendimento dos participantes que ainda estiverem na fila até este horário.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) poderão ser cadastrados, via aplicativo, no período de 02/06/2025, às 10h00 até 15/06/2025, às 19h30, sendo que, após esse período, serão recusadas pelo sistema.

O cadastro nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência desta, sendo este controle vinculado ao CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço e e-mail.

Caso o participante já tenha os dados cadastrados no sistema, as informações serão apenas confirmadas. Em caso negativo, será necessário realizar o cadastro completo.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outra pessoa, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

Após o período de validação da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrado(s) - de acordo com o tempo sistêmico, o sistema gerará a quantidade de números da sorte a que fizer jus o participante, oportunidade em que ficará registrado para consulta.

Caso alguma nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) esteja ilegível ou não seja aceito, o participante precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de serem os referidos desconsiderados, podendo acarretar a impossibilidade de troca pelo(s) número(s) da sorte, caso não seja alcançado o valor mínimo exigido.

O mero envio da nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por foto não garante o direito à participação.

É de inteira responsabilidade do participante acompanhar o status de validação de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por ele enviados.

Após o cadastramento e validação da(s) notas(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns), o sistema da promoção bloqueará a repetição das já utilizadas. Caso qualquer nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrado(s) não seja aceito, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

Os comprovantes fiscais e seus arquivos deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data e valor, sob pena de invalidação.

Será válida para efeito de participação na presente, a compra de quaisquer produtos comercializados nas lojas participantes, exceto os listados no artigo 10 do Decreto 70.951/72, tais como medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias, restaurantes/quiosques e pelo cinema serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, alimentação e bomboniere.

O participante tem ciência que a abrangência desta campanha está limitada ao Município de São Paulo, sendo que a entrega de prêmio(s) /brinde(s) ocorrerá apenas na circunscrição mencionada, de modo que, caso o participante resida em região diversa, deverá providenciar o necessário para retirada nos moldes do regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/06/2025 13:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/06/2025 10:00 a 15/06/2025 19:30
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/06/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Amador Bueno NÚMERO: 219 BAIRRO: Santo Amaro
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04752-900
LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale Viagem de 3 (três) noites em Buenos Aires, com direito a 01 (um) acompanhante, incluindo passagens aéreas – ida e volta, na categoria econômica, hospedagem com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) em apartamento standard, categoria 3 (três) estrelas, transfer de ida e volta na origem e destino e seguro viagem. Não estão inclusos no pacote, devendo ser assumidos pelo contemplado, as despesas extras de caráter pessoal, como telefone, gorjeta, incidentes, transporte local, frigobar, lavanderia, presentes, souvenirs, ingressos esportivos, taxa de excesso de bagagem e quaisquer outros não descritos. O prêmio decorre de pacote de viagens, devendo o ganhador e seu acompanhante viajare juntos na mesma data e para o mesmo roteiro. Toda e qualquer documentação necessária para a viagem é de responsabilidade do ganhador e de seu acompanhante. A viagem poderá ser efetivada em baixa ou alta temporada, desde que observada a data limite para utilização e que se enquadre no teto de R$ 13.000,00. A saída e retorno deverão ocorrer de São Paulo, sendo que o local da partida (Mais Shopping) deverá ser o mesmo da volta. Ao contemplado e acompanhante caberá observância das regras da operadora, das companhias aéreas e hoteleira.	13.000,00	13.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	13.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

SÉRIE: Cada série emitida será numerada de “0” a “9”, cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de “00.000” (zero) a “99.999” (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove).

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série.

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números distribuídos de forma concomitante aleatória e equivalente, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL (contados da esquerda para a direita), conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12345 = 1 (série); 12345 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Ordem de apuração: Será(ão) distribuído(s), 01 (um) prêmio(s), extraído(s) através do resultado da Loteria Federal.

Regra de Apuração do número de série: A definição do número de série será o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal (que é o segundo número da direita para a esquerda do 1º prêmio da Loteria Federal).

Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Exemplo:

Resultado hipotético da Loteria Federal
1º Prêmio 0 2 5 **2 1**
2º Prêmio 3 4 4 4 **5**
3º Prêmio 5 6 8 8 **4**
4º Prêmio 6 5 9 1 **2**
5º Prêmio 1 2 0 0 **8**

Número de série 2 e Elemento sorteável: 15428 – com a série o “Número da Sorte Contemplado” ficará: 215428

Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração do Contemplado:(por Apuração): Para determinação do contemplado, este deve possuir o número da sorte que coincide exatamente com o número da sorte contemplado e atender aos critérios de participação.

Regra de Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o número de sorte que coincida com o Número da Sorte Contemplado, dar-se-á a entrega do primeiro prêmio ao número de sorte com número imediatamente superior, até que se esgotem todas as possibilidades para cima desta mesma série (99.999), ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, na mesma série, até que se encontrem um número de sorte distribuído mais próximo ao apurado com base na Loteria Federal.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante, mesmo que estes representantes possuam documento original e/ou procuração.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por restaurantes e quiosques não serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes a

bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias não serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes às compras de medicamentos.

Não serão válidos para troca, comprovantes emitidos em nome de pessoa jurídica, tangentes ao estacionamento, caixas eletrônicos, bancos, casas lotéricas e de câmbio, abastecimento de cartões pré pagos, correios ou via telefone, apresentação isolada de comprovante em cartões de crédito ou débito, faturas de cartão ou extrato bancário, sem que haja a respectiva nota ou cupom fiscal, bem como, os de cujas transações tenham sido feitas em lojas não aderentes, ou ainda, que tenham sido realizadas fora do período da promoção.

Ficam desclassificados e excluídos automaticamente os cadastros que apresentem irregularidades, informações inverídicas ou com indicativas de fraude, sem necessidade de prévia comunicação.
O mesmo se aplica a qualquer outro documento de compra, à exceção das que tenham sido realizadas em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços localizadas no Shopping, que estejam liberadas da emissão de nota fiscal (mas constem na relação de aderentes), hipóteses em que serão aceitos recibos.

Não serão validados a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) sequenciais obtidos em um mesmo estabelecimento, tampouco do mesmo dia, pertencentes ao referido que estejam em quantidade superior a 2 (dois).

Não terão validade a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns)que não preencherem as condições básicas da promoção e que não forem autênticos, sendo aceitos apenas os originais.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) utilizados serão devidamente desconsiderados no sistema, a fim de inviabilizar tentativa de nova troca.

Não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores da(s) nota(s) e cupom(ns) entre participantes no ato da compra, nem o uso decorrente de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção. A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) que estiverem com o CPF de outra pessoa que não seja o do participante não será aceita e o comprovante invalidado para fins de participação.

Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes do regulamento ou reimpressão, ainda, que apresentem defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade ou do direito à premiação.

Não poderão participar os funcionários da administração (e/ou prestadores de serviços), pessoas que, a qualquer título, integrem a empresa mandatária, com ou sem poder de gestão, cônjuges e filhos dos referidos. Excluem-se ainda da participação os lojistas (proprietários) e seus cônjuges, seus respectivos colaboradores e/ou prestadores de serviços e as demais pessoas envolvidas diretamente nesta ação promocional.

Entende-se por lojista: pessoa física ou jurídica ligada à exploração do espaço comercial dentro do Shopping, podendo ser loja (qualquer empreendimento de exploração comercial), quiosque, stand, balcão, vitrine, incluindo, mas não se limitando a banco, lotérica, a que título for (proprietário, funcionário, prestador de serviço, inquilino, sublocatário ou comodatário).

As pessoas mencionadas acima, quando, no ato, forem identificadas e/ou de forma inequívoca ficar constatado que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito ao prêmio, sem prejuízo, ainda, da adoção das medidas cabíveis a serem promovidas pela mandatária em face das mesmas, inclusive no tocante ao ressarcimento.

Se porventura, a mandatária receber denúncia de impedimento de participação/ recebimento do prêmio, confirmação de irregularidades no ato do cadastro e/ou na troca dos comprovantes das compras seja posterior à apuração, no momento da entrega e/ou após a referida, este o perderá imediatamente, bem como, será realizada a apuração aplicando a regra de aproximação ora descrita para localização de um novo contemplado, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive no tocante ao ressarcimento.

O participante porventura desclassificado, não terá direito ao recebimento do prêmio, nada tendo que reclamar e requerer a qualquer título, ou esfera.

Serão válidos somente a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrados e emitidos pelas lojas participantes e durante o período desta, sendo permitido o somatório de diferentes lojas. No entanto, não serão válidos *(i)* qualquer outro documento de compra*; (ii)* nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) não identificáveis no sistema/site *(iii)* às relativas aos produtos e serviços com impedimento legal e (iv) após notícia de encerramento da campanha.

O participante deverá guardar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) adquiridos durante o período de participação sendo que, ao mesmo, poderá ser solicitado a apresentação, para validação, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e/ou como condição de entrega de eventual premiação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de mídias eletrônicas e sociais, através do site https://maisshopping.com.br, e o(s) nome(s) do (s) contemplado(s) serão divulgados de forma abreviada.

O(s) número(s) contemplado(s) será(ão) divulgados juntamente com o(s) nome(s) do(s) referido(s), pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data da sua validação, por meio de telegrama com AR, telefonema e/ ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais.

A critério da mandatária, o(s) nome(s) do(s) contemplado(s) também poderá(ão) ser divulgado(s) dentro de seu estabelecimento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Para receber a premiação, após o contato realizado pelos representantes do Shopping, o(s) potencial(ais) contemplado(s) deverá(ão) disponibilizar cópias simples dos seguintes documentos: *(i)* documento de identidade; *(ii)* CPF; e *(iii)* comprovante de endereço, bem como, caso solicitado, todos os comprovantes cadastrados.

Os documentos serão conferidos, de modo que as informações prestadas coincidam com as indicadas no cadastro, visando afastar eventual fraude ou indício, falsificação, ou a entrega dos prêmios a terceiros que não o(s) contemplado(s).

O potencial contemplado terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do contato pelo Shopping, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este sem a apresentação ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, incompletos ou que não permitam a validação de sua participação, o potencial contemplado será desclassificado e será realizada a apuração aplicando a regra de

aproximação ora descrita para localização de um novo.

A premiação será entregue, sem qualquer ônus ao(s) contemplado(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração.

Os prêmios oferecidos gratuitamente são pessoais, intransferíveis e não poderão ser substituídos ou convertidos em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante.

O(s) contemplado(s) têm/tem ciência que, caso opte por não levar acompanhante, não terá direito a qualquer tipo de indenização, reembolso, bonificação, compensação ou pagamento.

Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A retirada do prêmio por terceiros será autorizada mediante apresentação do CPF e/ou documento com foto do participante que fez o cadastro (documento original) ou com procuração particular específica para tal fim.

Por tratar-se de viagem que será realizada em data futura, a entrega do prêmio será formalizada por meio de Carta Compromisso e de um voucher emitido pelo Mais Shopping, ambos em 02 (duas) vias. No ato da entrega, o contemplado deverá assinar também o “Recibo de Entrega de Prêmio”, em 02 (duas) vias, cujas originais serão armazenadas no Shopping para a instrução do processo de prestação de contas perante à SPA/MF.

A data da viagem deverá ser estabelecida junto à mandatária (com o departamento de marketing) até o dia 20 de outubro de 2025, podendo a referida ser efetivada até o prazo máximo de 20 de dezembro de 2025, sendo o dia 23 de dezembro de 2025 a data de retorno).

Não serão aceitas trocas, substituições ou alterações de datas, horários e nomes do(s) acompanhante(s) após a assinatura pelo contemplado dos formulários de reserva e/ou emissão das passagens aéreas.

O(s) contemplado(s) têm/tem ciência que o traslado até o aeroporto de embarque será realizado preferencialmente na data agendada para a viagem, podendo ser antecipado em até 2 (dois) dias, a critério da mandatária, que, nessa hipótese, se responsabilizará pela acomodação em hotel de categoria econômica.

A mandatária compromete-se a garantir a viagem sem ônus para o contemplado e seu acompanhante, nos termos discriminados no regulamento. No entanto, é de responsabilidade dos viajantes tomarem as medidas necessárias quanto à documentação e outros meios legais para a realização da viagem, inclusive passaporte válido. As datas de reservas do hotel estarão sujeitas à disponibilidade.

Caso o contemplado e/ou seu acompanhante (se o caso) não compareça(m) ao embarque na data marcada, por qualquer motivo não imputável à mandatária, ainda que noticiado com antecedência, será presumida sua desistência voluntária, com a consequente renúncia ao prêmio, não cabendo solicitar qualquer ressarcimento, indenização ou pagamento de quantia em dinheiro.

O(s) contemplado(s) têm/tem ciência que as pessoas impedidas de participar da promoção, nos moldes dos critérios de desclassificação, estão impedidas de ser eleitas como acompanhante.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
O(s) contemplado(s) têm/tem ciência de que quaisquer infortúnios/insatisfações decorrentes do agendamento ou utilização do pacote de viagens/voos devem ser levados ao conhecimento e à responsabilidade das prestadoras envolvidas na presente.

O(s) contemplado(s) tem/têm ciência estão inclusos na viagem somente os serviços/benefícios/produtos dispostos deste Regulamento.

O(s) contemplado(s) têm/tem ciência de que mandatária não é operadora do pacote de viagens ou da companhia aérea e que, portanto, não tem qualquer responsabilidade sobre eventuais cancelamentos, suspensões e/ou modificações de regras ou disponibilidade de voos /overbooking/assentos, caso fortuito e/ou força maior, bem como por prejuízos e danos de qualquer ordem.

A participação na promoção implica concordância tácita com as regras das prestadoras, de modo que eventuais dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos, deverão ser tratadas diretamente com as referidas e/ou seus prepostos.

A responsabilidade da Mandatária em relação ao(s) contemplado(s) cessara com a entrega do(s) prêmio(s).

Na hipótese da viagem não se realizar na data marcada por ocorrências de força maior, será remarcada em data a ser determinada exclusivamente pela mandatária, não cabendo ao(s) contemplado(s) a solicitação de qualquer tipo de indenização, pagamento, compensação ou reembolso.

A empresa mandatária não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior pela qual tenha ingerência e que venham a causar danos materiais, morais ou físicos.

Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento ficará suspenso, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação. Poderá ainda a mandatária, a seu critério, oferecer meios alternativos para efetivação.

O acesso à Internet é necessário para a participação da promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acesso e da disponibilidade momentânea da rede. A mandatária não se responsabiliza por eventual impossibilidade de conexão/acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos acima descritos.

Será observado o período e o horário do cadastro, tendo como referência o de Brasília, bem como será considerado o registrado no sistema do Mais Shopping, e não o indicado no computador e/ou dispositivo móvel (tablet ou aparelho celular) do participante, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos no tráfego e recepção de dados.

Em caso de suspeita de tentativas de fraudes, do uso de documentos falsos, dentre outras ações praticadas com o intuito de burlar as condições estabelecidas neste Regulamento e que possam prejudicar os objetivos almejados e a participação idônea, a empresa mandatária noticiará o ocorrido à SPA/MF, inclusive, se o caso, para solicitar o cancelamento da campanha.

É obrigatório que os participantes forneçam dados corretos, atualizados, e verídicos no ato do cadastro, uma vez que os mesmos serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega do prêmio.

Nos termos do art. 39 a Portaria SEAE/ME 7.638/2022, a Campanha poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, desde que motivada por força maior e/ou caso fortuito, a critério exclusivo do órgão autorizador.

Os contemplados autorizam, por si próprios ou por seu representante legal (quando menor), à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de suas imagens e som de suas vozes, por quaisquer meios de divulgação e publicação (ainda que reduzido, compactado ou editado), para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, com vistas à divulgação, ou reforço da campanha, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de participação, sendo certo que todos os dados coletados no ato do cadastro serão mantidos pela mandatária para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término desta, bem como, para defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da mandatária. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da empresa mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O Regulamento completo ficará afixado nas dependências da mandatária e igualmente, será disponibilizado no site https://maisshopping.com.br.

Ao participar da presente promoção, os participantes estarão concordando tacitamente com todas as normas contidas no Plano de Operação e /ou no Regulamento expresso disponível nas lojas aderentes e no site, incluindo as características gerais da premiação, as quais não poderão ser alteradas.

O banco de dados das pessoas impedidas de participar da promoção permanecerá à disposição na administração da empresa mandatária.

Uso dos dados coletados (LGPD):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa mandatária poderá coletar os seus dados cadastrais. A empresa mandatária poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

a) Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
b) Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
c) Análise demográfica;
d) Oferta de produtos, serviços e material institucional;
e) Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

O Shopping possibilitará aos participantes que revoguem a referida adesão ao Regulamento e/ou solicitem a exclusão de seus dados para a Campanha, enviando a solicitação ao SAC do Shopping --- (e-mail sac.maisshopping@gazitgroupltd.onmicrosoft.comou telefone (11) 937-693-840), bem como esclarecimento de dúvidas.

Na hipótese da Campanha ainda estar em curso, a revogação da adesão ao Regulamento e/ou a exclusão dos dados pessoais para a Campanha, acarretará na imediata desclassificação do participante, sendo seus dados mantidos na base do Mais Shopping apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Campanha. Uma vez excluído da Campanha, o CPF do consumidor ficará bloqueado, não sendo possível a sua reinclusão ou novo cadastro na Campanha.

Havendo interrupção da Campanha por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização, devendo o Mais Shopping, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

O número do Certificado de Autorização estará disponível no site https://maisshopiing.com.br e constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 2022.

A mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes, CPFs e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, sob pena de descumprimento do plano de operação.

De acordo com o art. 12 da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, é deferido à empresa mandatária a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção, sendo vedada a comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 27/05/2025 às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LWW.BYH.WXI